

-----ACTA N.º 34/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.341.731,10 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.261,52 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....50.503,43 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.660,12 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....454.148,60 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....20.973,75 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....605.948,55 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....20.562,60 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	57.177,53 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	14.516,24 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	100.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	198.934,32 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	2.817,27 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	29.018,01 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	35.789,60 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**OFÍCIO RELATIVO À RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, SOB A DESIGNAÇÃO “REGULARIZAÇÃO DE DEPÓSITO A PRAZO E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO” / SANTANDER TOTTA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência QLD-5602334-IMS, datado de dezassete (17) de Agosto de dois mil e onze, de Santander Totta, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos presente o v/ ofício 7997, de 09/05/2011, relativamente à reclamação apresentada por V. Exas. sob a designação 2regularização de depósito a prazo e respectiva remuneração”, o qual mereceu a nossa melhor atenção e a que passamos a responder.-----

Na sequência da aludida reclamação e da reunião realizada em Janeiro p.p., procedemos à análise da documentação em nosso poder tendo concluído no sentido de que existiu uma manifestação expressa da vontade da Câmara Municipal de Ponte de Sor em

constituir depósitos a prazo, muito embora tivessem sido efectivamente subscritos produtos financeiros de outra natureza.-----

Em conformidade, entendeu o Banco Santander Totta, SA:-----

a) considerar como efectivamente constituídos os depósitos a prazo;-----

b) remunerar os mesmos à taxa de juro constante das vossas comunicações e;-----

c) creditar a conta de V. Exas. pelo diferencial então calculado, correspondente à menos valia acrescido de remuneração à taxa bruta anual de 4,25%.-----

Tudo acabando como se, efectivamente, a aplicação financeira tivesse sido originariamente concretizada sob a modalidade de depósito a prazo, conforme pedido de V. Exas.-----

De igual modo, procedemos a uma análise detalhada de todo o relacionamento com V. Exas. e tomámos as medidas a nível interno e externo que se impunham para o apuramento de responsabilidades e que obstem à ocorrência de situações semelhantes, que só temos que lamentar.-----

Em face deste nosso procedimento, que vos foi oportunamente comunicado, no sentido de sanar a situação gerada, informamos, ainda, que se tratou de uma situação anormal, violadora dos procedimentos internos em vigor nesta instituição de crédito e não conforme ao normal relacionamento comercial com os nossos clientes.-----

Ficamos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se mostre necessário e apresentamos os nossos melhores cumprimentos. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento: Após leitura atenta do ofício de V. Exa., somos a referir que repudiamos vivamente parte do conteúdo do segundo parágrafo, já que é do vosso conhecimento as circunstâncias em que os “produtos financeiros de outra natureza” foram subscritos. O relacionamento entre as Instituições obriga a termos a confiança de que nos estamos a relacionar com pessoas de bem e por isso aconteceu o que aconteceu. Nunca mais iremos confiar e reconhecer honestidade naqueles que o não merecem. Exigimos que a Instituição que V. Exa. representa se retrate e de forma inequívoca, peça desculpa ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e à Tesoureira da mesma Edilidade. Enquanto tal não acontecer esta Instituição não voltará a ter qualquer relacionamento institucional com o banco santander totta.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos**

**favoráveis dos restantes membros.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO INFANTIL “NEDERLAND CIRCUS” – CIRCO NACIONAL DA HOLANDA, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e onze, de Nederland Circus – Circo Nacional de Holanda, solicitando autorização para a instalação do Circo Infantil sem Animais, em Ponte de Sor, nos dias oito (8) e nove (9) de Outubro de dois mil e onze.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a instalação do Circo Infantil “Nederland Circus” – Circo Nacional da Holanda, em Ponte de Sor, nos dias pretendidos, e caso a localização pretendida seja em terreno particular, deverá ser solicitada aos proprietários.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, PARA DIVULGAÇÃO DA EXPOMORA DE DOIS MIL E ONZE / CÂMARA MUNICIPAL DE MORA.**-----

-----Está presente o fax datado de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e onze, da Câmara Municipal de Mora, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Mora irá promover nos próximos dias 9, 10 e 11 de Setembro de 2011, mais uma edição da ExpoMora. Nesse sentido, tenho a honra de solicitar autorização para colocação de pendões de divulgação do referido evento na área geográfica do Concelho que V. Exa. dirige. A colocação dos pendões será efectuada a partir do dia um (1) de Setembro e a sua remoção logo após a realização do evento. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a colocação dos Pendões, alusivos à ExpoMora por parte da Câmara Municipal de Mora, na área do concelho de Ponte de Sor, devendo a mesma Câmara Municipal ser informada, de que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA AO VIVO / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR, REPRESENTADO PELO SENHOR SÉRGIO LUÍS ANTUNES PITA.-----**

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia sete (7) de Setembro de dois mil e onze, sob o número três mil setecentos e um (3701), do Radical Clube de Sor, com sede na Zona Industrial, Lote dez (10), em de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Sérgio Luz Antunes Pita, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização do Festival de Música ao Vivo, no Complexo Desportivo das Barreiras, no dia dezassete (17) de Setembro de dois mil e onze, e no horário que a seguir se indica:-----

- Dia dezassete (17) de Setembro, das doze horas (12H:00) às duas horas (02H:00) do dia seguinte. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Radical Clube de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Sérgio Luis Antunes Pita para a realização do Festival de Música ao Vivo, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA AO VIVO / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR, REPRESENTADO PELO SENHOR SÉRGIO LUÍS ANTUNES PITA.-----**

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia sete (7) de Setembro de dois mil e onze, sob o número três mil setecentos e dois (3701), do Radical Clube de Sor, com sede na Zona Industrial, Lote dez (10), em de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Sérgio Luz Antunes Pita, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do Festival de Música ao Vivo, no Complexo Desportivo das Barreiras, no dia dezassete (17) de Setembro de dois mil e onze, e no horário que a seguir se indica:-----

- Dia dezassete (17) de Setembro, das doze horas (12H:00) às duas horas (02H:00) do dia seguinte. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Radical Clube de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Sérgio Luis Antunes Pita, para a realização do Festival de Música ao Vivo, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JANTAR COMEMORATIVO, NO CLUBE NÁUTICO, SITO NA ESTRADA NACIONAL, NÚMERO DOIS (2), EM MONTARGIL / SOLAGO – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Setembro de dois mil e onze, de Solago – Investimentos Turísticos, Lda, com sede na Estrada Nacional, n.º 2, em Montargil, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Jantar Comemorativo, no dia vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e onze, no horário compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia seguinte.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Solago – Investimentos Turísticos, Lda., para a realização de uma Festa Comemorativa, no Clube Náutico, sito na Estrada Nacional número dois (2), em Montargil, na freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE ANGELINA ALMEIDA OLIVEIRA DA COSTA NEVES, PARA O NOME DE CARLOS MANUEL DE MATOS SOARES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Setembro de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, no dia oito (8) de Setembro do mesmo ano, sob o número três mil e setecentos e quarenta e cinco (3745), de Angelina Almeida Oliveira Costa Neves, com residência na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, da

freguesia e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de Proprietário do Estabelecimento de Cervejaria, sito na Rua de Santo António, n.º 10, em Ponte de Sor, o qual confronta do Norte com António Maria de Santana Maia, do Sul com Rua João de Deus, do Nascente com Luís Alves Lopes e do Poente com Rua de Santo António, e que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 488, emitido pela Câmara Municipal em vinte e nove (29) de Julho de mil novecentos e setenta (1970), requerendo que o respectivo Alvará seja averbado em nome de Carlos Manuel de Matos Soares, residente na Rua José Afonso, n.º 29-A, em Ponte de Sor, documento esse que se encontra em junto ao Processo. Também se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade, emitido pelo Senhor Carlos Manuel de Matos Soares, que é o novo explorador.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE MARIA JOÃO CARNEIRO DIAS REBOCHO, PARA O NOME DE ANA MARIA ALVES PIMENTA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Setembro de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, no dia oito (8) de Setembro do mesmo ano, sob o número três mil e setecentos e quarenta e quatro (3744), de Maria João Carneiro Dias Rebocho, com residência na Rua António Barradas de Carvalho, número vinte e seis (26), em Valongo, da freguesia de Valongo e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de Proprietário do Estabelecimento de Café, sito na Avenida da Liberdade, n.º 82, em Ponte de Sor, o qual confronta do Norte com Estrada Pública, do Sul com Fernando da Silva Pereira, do Nascente com Estrada Pública e do Poente com Estrada Pública, e que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 609, emitido pela Câmara Municipal em vinte e sete (27) de Junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986), requerendo que o respectivo Alvará seja averbado em nome de Ana Maria Alves Pimenta, residente na Estrada de Abrantes, Bloco F, r/c Dt.º, em Ponte de Sor, documento esse que se encontra em junto ao Processo. Também se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade, emitido pela Senhora Ana maria Alves Pimenta, que é a nova exploradora.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A RECONVERSÃO DE EUCALIPTAL, NUMA ÁREA NÃO CONTÍGUA DE CINQUENTA VÍRGULA CINQUENTA E CINCO HECTARES (50,55 HA), NA PARCELA CONSTANTE DO PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO FORMOSA VELHA, EM FOROS DO ARRÃO / ECO AGRO, CONSULTADORIA E GESTÃO AGRÍCOLA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho de dois mil e onze, da Empresa Eco Agro, Consultoria e Gestão Agrícola, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 12, em Coruche, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio solicitar autorização para a reconversão com a mesma espécie de uma área de eucaliptos, não contígua, na Herdade da Formosa Velha, freguesia de Foros do Arrão, Concelho de Ponte de Sor. Esta exploração florestal já tem o Plano de Gestão Florestal aprovado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) e compreende esta operação, no entanto fomos informados que não é da competência da AFN dar autorização para a rearborização com espécies de crescimento rápido neste tipo de situação (superior a 50 ha, mas numa área não contígua). Junto anexamos o vosso parecer quanto ao enquadramento no PDM, a aprovação do PGF, a Planta de Localização e a Implantação em Ortofotomapa da área onde se pretende efectuar a reconversão de eucaliptal com a mesma espécie, recorrendo a um Pedido de Apoio Acção 131 – Melhoria de Povoamentos Florestais do PRODER.-----

-----Também se encontra em anexo a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitectura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efectuada através do o ofício n.º 4061, de 28 de Fevereiro de 2011, na sequência da informação anterior, datada de 22 do mesmo mês, o requerente aditou ao processo os elementos agora apresentados. Assim, e de acordo com o PDM em vigor, verifica-se que as parcelas em questão se localizam em solo rural, classificado de espaço florestal, subcategoria de áreas de uso ou aptidão florestal, para as duas parcelas localizadas mais a norte, e na subcategoria de áreas florestais mistas para as



restantes. Relativamente ao regime de uso do solo previsto para essas subcategorias de espaços, os mesmos encontram-se fixados nos artigos 56.º e 57.º, do respectivo Regulamento. Quanto a condicionantes, verifica-se que a quase totalidade da área das parcelas se localiza em solos incluídos na REN, correspondentes a áreas com risco de erosão, áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água, encontrando-se ainda a parcela situada mais a sul, parcialmente abrangida por uma área de montado de sobre e azinho. À consideração superior. >>-----

-----Ainda está igualmente presente a informação datada de cinco (5) de Agosto de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior de Engenharia Agrónoma, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A entidade gestora Eco Agro, Consultoria e Gestão Agrícola vem solicitar à Autarquia autorização para reconversão com a mesma espécie de crescimento rápido, numa área não contígua, na Herdade da Formosa Velha, na freguesia de Foros do Arrão:-----

1) De acordo com o **Decreto – Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, a Autarquia deverá proceder ao licenciamento das acções que envolvam áreas inferiores a 50 hectares, e deverá emitir parecer sobre acções que envolvam áreas superiores.**-----

Neste caso a propriedade tem 866.024 hectares, a área a rearborizar é de 50,55 hectares que se encontra repartida por 7 parcelas descontínuas.-----

2) A entidade em causa elaborou um PGF (Plano de Gestão Florestal) relativa à propriedade, tendo o mesmo sido aprovado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN).--

3) A entidade solicitou parecer ao Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, relativamente ao facto dos solos em questão se situarem em área da Reserva Ecológica Nacional, cujo parecer foi favorável.-----

4) Tendo em conta que houve alteração do uso do solo, quando se procedeu à florestação com espécies de crescimento rápido naquelas parcelas, há vários anos atrás, explorada desde então para produção lenhosa, não existe motivo para impedir a reflorestação agora pretendida.-----

5) A entidade gestora deverá ser alertada para as medidas a cumprir, no que diz respeito à Defesa da Floresta Contra os Incêndios Florestais, nomeadamente no que respeita ao artigo 15º e artigo 17º do **Decreto-Lei nº 17/2009 (republicação do Decreto-Lei 124/06)**, em especial as seguintes:-----

a) Respeitar as faixas de gestão de combustível relativas à Rede Secundária, nomeadamente rede viária florestal, mantendo limpas de combustíveis 20 metros anexo

à rede viária, bem como proceder à manutenção da rede viária em bom estado de conservação e de acesso;-----

b) Os povoamentos monoespecíficos não poderão ter uma superfície contínua superior a 50 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente: pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por usos do solo com baixo risco de incêndio e/ou por linhas de água e respectivas faixas de protecção.-----

c) Actuar activamente na prevenção dos incêndios florestais, realizando aceiros de dimensão considerável em redor da exploração florestal e de todos os acessos, bem como pela manutenção do controlo de matos na exploração procedendo a uma gestão sustentável da exploração;-----

d) Deverá ainda cumprir com as boas práticas de gestão florestal definidas na **Portaria nº 528/89, de 11 de Novembro**, bem como com o definido no **Decreto-Lei nº 28039/37**, de 14 de Setembro, segundo o qual não é permitida a plantação ou sementeira de espécies de crescimento rápido a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de linhas de água, terras de cultura de regadio, nem à reconversão cultural dos povoamentos de sobro e de azinho (**Decreto-Lei nº 175/88, de 17 de Maio**).-----

Junto se anexam os e-mails.-----

É o que nos cumpre informar.-----

À consideração Superior. >>.-----

-----Também se encontra em anexo o parecer técnico – jurídico, datado de cinco (5) de Setembro de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Deve ter-se em conta a área total e não a área de cada parcela, nos termos da legislação em vigor, sendo da competência da Câmara Municipal os 50 ha. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável relativo ao licenciamento da reflorestação com eucaliptos, de uma área com cinquenta vírgula cinquenta e cinco hectares (50,55 ha), no prédio rústico denominado Formosa Velha, em Foros do Arrão, por parte da requerente Eco Agro. Consultoria e Gestão Agrícola, tendo em conta as informações técnicas prestadas, as quais também deverão ser transmitidas à requerente, no sentido de que sejam cumpridas todas as obrigações constantes das mesmas.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA E UM (31) DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE (2011) VEREADOR JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE.-----**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Setembro de dois mil e onze, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, registado sob o número cinco mil setecentos e treze (5713), em seis do mesmo mês e ano, no qual informa que, por motivo de férias, não lhe foi possível estar presente na reunião realizada em trinta e um (31) de Agosto de dois mil e onze, pelo que nos termos legais e para os devidos efeitos, solicita a justificação da referida falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, justificar, nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia trinta e um (31) de Agosto de dois mil e onze. -----**

**-----Aprovado com seis votos a favor. -----**

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

**-----ACORDO DE COOPERAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES CONJUNTAS, CAPAZES DE CONDUZIR À PLENA ELEVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A “CIDADE AMIGA DAS PESSOAS IDOSAS” E À “OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTUGUESA DAS CIDADES AMIGAS DAS PESSOAS IDOSAS” / ASSOCIAÇÃO VIDA – VALORIZAÇÃO INTERGERACIONAL E DESENVOLVIMENTO ACTIVO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência CIDII MUN/06/2011, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e onze, da Associação VIDA – Valorização Intergeracional e Desenvolvimento Activo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da vossa manifestação de interesse em participar

no Projecto cIDADES, que muito agradecemos, enviamos em anexo um Acordo da Cooperação, que permita dar continuidade ao trabalho já iniciado. Formalizamos com o Acordo de Cooperação, o nosso convite para:-----

a) **integrarem a Plataforma Portuguesa de Cidades Amigas das Pessoas Idosas;**-----

b) por delegação da OMS – Organização Mundial da Saúde (anexo 1) de propor o V. **Município a integrar a Rede Mundial “Age-Friendly Cities”.**-----

c) convidar, em nome da OMS, do Programa Irlandês Cidades Amigas das Pessoas idosas e da Federação Internacional do Envelhecimento (IFA), o V. **Município** a participar na 1st International Conference on Age-Friendly Cities, que terá lugar em Dublin de 28 a 30 de Setembro de 2011, divulgar o município na “Global Village” e subscrever a “Declaração de Dublin”.-----

Certa da V. melhor atenção a este assunto, ficamos a aguardar resposta aos nossos convites / proposta de cooperação, tão breve quanto possível. >>.-----

Em anexo, encontra-se o respectivo Acordo de Cooperação a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Associação VIDA – Valorização Intergeracional e Desenvolvimento Activo, sobre o assunto, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Acordo de Cooperação a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Associação VIDA – Valorização Intergeracional e Desenvolvimento Activo, para o efeito; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Acordo de Cooperação.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES REFERENTES AO EDIFÍCIO DA ANTIGA PRÉ-PRIMÁRIA DE MONTARGIL, PARA A INSTALAÇÃO DEFINITIVA DA SEDE DA JUNTA / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e cinquenta e cinco (555), datado de nove (9) de Setembro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do fax enviado a V. Exa., em dezoito (18) de Janeiro de dois mil e onze, referência n.º 54, onde a Junta de Freguesia de Montargil, solicitou à Câmara Municipal, a cedência do edifício da antiga Pré-Primária de Montargil, sito na Praceta Salgueiro Maia, em

Montargil, para aí instalar definitivamente a sede da Junta de Freguesia, solicitamos mais uma vez a cedência das referidas instalações, o mais urgente possível. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, analisar o assunto e oportunamente ser apreciado novamente pela Câmara Municipal.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR NOVENTA (90) DIAS, PARA A ENTREGA DO PROJECTO REFERENTE À EDIFICAÇÃO A IMPLEMENTAR NO LOTE NÚMERO ONZE (11), SITO NA COURELA DO BARRINHO, EM VALE DE AÇÔR / MARIA TERESA LOPES DE MATOS TAPADA GALVEIAS.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três (3) de Agosto de dois mil e onze, e relativamente ao assunto mencionado em título, tomou conhecimento e depois de analisar a respectiva informação técnica – jurídica, deliberou, notificar a requerente para no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da notificação, fundamentar o seu pedido, no sentido de que pudesse explicitar os motivos que a impossibilitaram de respeitar o prazo de doze (12) meses, e consequentemente o porquê do pedido de prorrogação do prazo de entrega do respectivo projecto.-----

Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado do novo ofício da requente, datado de dez (10) de Agosto de dois mil e onze, de Maria Teresa Lopes de Matos Tapada Galveias, sobre o assunto mencionado em título, e no qual invoca concretamente a impossibilidade dos técnicos responsáveis pelos diversos projectos, conseguirem terminar os respectivos projectos dentro do prazo limite.-----

Encontra-se igualmente presente uma outra informação técnica, datada de seis (6) de Setembro de dois mil e onze, relativa ao mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A ora requerente, pela presente exposição, vem identificar o motivo pelo qual peticiona a prorrogação do prazo para a apresentação do projecto de construção, pelo que somos da opinião que a Exma. Câmara Municipal está munida dos elementos suficientes para ponderar o que será mais relevante para o interesse público. Ou seja, se será mais benéfico para a prossecução do referido interesse, aceitar a “justificação” da requerente e possibilitar que esta possa vir a edificar no lote de terreno, promovendo o povoamento da localidade e consequente desenvolvimento social, ou se pelo contrário será mais benéfico que o lote venha a reverter para o Município. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnico jurídicas, constantes do Processo, deliberou, aceitar a justificação da requerente e conceder-lhe um prazo de mais noventa (90) dias para a entrega do projecto referente à edificação a implementar no lote número onze (11), sito na Courela do Barrinho, em Vale de Açôr.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-04-0254-FEDER-001609, DESIGNADA POR “OBRAS DO CICLO DA ÁGUA II” / INALENTEJO 2007-2013**-----

-----Está presente a Minuta de Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-04-0254-FEDER-001609**, designada por **“OBRAS DO CICLO URBANO DA ÁGUA II”**, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrito pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: A Câmara Municipal deverá: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Financiamento, no âmbito do POA para “Obras do Ciclo da Água II”; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever a mesma; 3- Autorizar a utilização da conta específica já existente “FEDER”, em virtude do investimento elegível ser inferior a 2.500.000,00 €. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva à Minuta do Contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no Contrato relativo à candidatura n.º ALENT-04-0254-FEDER-001609 – “OBRAS DO CICLO URBANO DA ÁGUA II”; 2- Autorizar a utilização da Conta específica já existente “FEDER”, em virtude do investimento elegível ser inferior a 2.500.000,00 €.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PERMUTA DO VALOR DA CAUÇÃO, POR UM GARANTIA BANCÁRIA, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DA CAFETARIA DO MONTE DA PINHEIRA (CONTRATO N.º 28-A/10) / ABRANFRIO – EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.-----**

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Agosto de dois mil e onze, da Empresa Abranfrio – Equipamentos Hoteleiros, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente solicitar se seria possível trocar o valor da Caução, no valor de 1.759,96 €, por uma Garantia Bancária. >>-----

-----Em anexo encontra a Minuta do Modelo de Garantia Bancária, a estabelecer, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maia Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual também se transcreve na íntegra: << Considero que podemos aceitar a Garantia Bancária, de acordo com o modelo, valor e prazo estabelecidos na mesma. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar a troca da Caução pela Garantia Bancária, de acordo com o modelo, valor e prazo estabelecido na respectiva Minuta de Garantia, que se encontra em anexo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO REFERENTE À LIMPEZA PÚBLICA NA FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número mil seiscentos e sessenta e oito (1668), datado de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o vosso ofício n.º 14200 de 26/08/2011, sobre o assunto em referência, somos a informar que estamos na disponibilidade de estabelecer protocolo com esse Município, contra o pagamento mensal de 800,81 €, que inclui vencimento, subsídio de refeição, subsídio de férias e natal, encargos com a Segurança Social e seguro de acidentes de trabalho de um funcionário, assim como a disponibilidade de empréstimo de um aspirador para ser utilizado na limpeza das ruas de Galveias, solicitando o envio de

protocolo para ser assinado. Solicitamos ainda que nos informem quando nos será entregue o aspirador ou quando estará disponível para o irmos buscar? No que diz respeito às preocupações orçamentais, essa é com toda a certeza uma preocupação de todos os Autarcas, bem gerir os dinheiros públicos. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Elaborar um novo Protocolo para o efeito; 2- Disponibilizar uma varredora aspiradora, para em permanência ficar sedeadada em Galveias e à responsabilidade da Junta de Freguesia de Galveias.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----MINUTA DO PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A AFATI – ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DO ARRÃO, RELATIVA AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE UMA FUNCIONÁRIA, NO ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO (1.º) CICLO.**

-----Está presente a informação número vinte e seis (26), datada de dois (2) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como aconteceu nos dois anos lectivos anteriores, torna-se necessário que a Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, assegure, através da cedência dos serviços de uma sua funcionária, o acompanhamento das crianças do pré-escolar e 1.º Ciclo de Foros do Arrão, durante o transporte e as refeições das mesmas. Assim, em anexo encontra-se a Minuta do Protocolo a estabelecer com aquela Associação, no sentido de se atribuir um subsídio mensal de 500,00 €, durante dez meses, como pagamento do referido serviço. >>.

Em anexo encontra-se a respectiva Minuta do Protocolo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, mensal, durante dez (10) meses, à AFATI – Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, no valor de 500,00 €, com o início durante o mês de Setembro, destinado a suportar o pagamento dos serviços de uma funcionária, no âmbito do acompanhamento de crianças; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a AFATI,**



**para o efeito; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA CAF (COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., em 23 de Setembro cessarão os contratos de trabalho a termo resolutivo certo estabelecidos com os 3 animadores colocados pelo Município, nas Escolas Básicas de Ponte de Sor e Tramaga, no âmbito da Componente de Apoio à Família (pré-escolar e 1º CEB).-----

De acordo com o Acordo do Pré-escolar, assinado pelo Município, pelo Ministério da Educação e pela Segurança Social, o Município tem a responsabilidade de contratar os recursos humanos necessários para garantir o serviço de refeições e a animação socioeducativa no período dos prolongamentos escolares, os quais deverão ser assegurados por animadores.-----

No sentido de aferirmos a necessidade efectiva deste serviço foi solicitado ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, informação acerca do número de crianças inscritas nos prolongamentos de horários, cujo mapa se anexa.-----

Auscultada a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor para colaborar com o Município no desenvolvimento deste serviço, nomeadamente nas Escolas Básicas de Ponte de Sor e Tramaga, locais onde o número de alunos é substancialmente elevado, este mostrou-se disponível, atendendo a que os fins estatutários da Associação de Pais visam no seu artigo 5º, “apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social (...) por iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela escola (...) quer por outras entidades interessadas no sucesso educativo”.-----

Tendo em consideração o acima exposto, colocamos à consideração superior, a assinatura do Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família nas escolas básicas de Ponte de Sor e Tramaga, cuja minuta se encontra

anexa a esta informação. >>-----

Em anexo encontra-se o respectivo Protocolo de Cooperação, a estabelecer para o efeito, entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, para o efeito; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CONTRATO - PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, datada de dois (2) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionada em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2011, a Câmara Municipal deliberou reapreciar em próxima reunião a minuta do Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o CRIPS- Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor.-----

Ora, aquela minuta foi redigida atentando à necessidade de formalizar a deliberação de 25 de Fevereiro de 2009 consubstanciada na concessão de apoio financeiro por parte do Município ao CRIPS, para que este construísse o Lar Residencial, podendo assim prestar apoio aos seus utentes portadores de deficiência e incapacidades.-----

Considerando que o CRIPS se candidatou ao programa “INALENTEJO- Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, tendo obtido algum financiamento para a realização da obra em causa, o apoio a conceder pelo Município fixou-se em 30% do valor total da obra, percentagem essa, correspondente à verba nacional.-----

Porém, tal como referimos no último considerando da minuta do contrato – programa, a formalização da cedência do apoio monetário também se revelou necessária para que o CRIPS possa peticionar uma requalificação financeira do seu projecto.-----

Tal requalificação significa que existe a possibilidade de o CRIPS obter um maior

financiamento por parte do Programa a que se candidatou, e consequentemente, a percentagem a ser cedida pelo Município será inferior àqueles 30% inicialmente estipulados.-----

Nessa sequência, na cláusula segunda ficou consagrado que o Município concederá ao CRIPS a quantia correspondente à comparticipação nacional no projecto de construção do Lar Residencial, ou seja, a parte não financiada pelo “INALENTEJO”, com o limite máximo de 30% do valor pelo qual foram adjudicados os trabalhos de execução da mencionada obra (844.148,81€), (nº1).-----

Salvaguardou-se ainda no n.º 2 daquela cláusula segunda que, o valor a ser cedido será sempre o correspondente à comparticipação nacional no projecto, mas em caso algum ultrapassará aquele limite máximo de 30%.-----

Por aqui, entendemos que da interpretação da cláusula segunda se extrairá pois, que caso a comparticipação nacional venha a diminuir, o apoio a conceder pelo Município também será menor.-----

No entanto, e para que dúvidas não restem de que caso o programa “INALENTEJO” aumente o valor do apoio a ceder ao CRIPS, a quantia monetária a ser cedida pelo Município será reduzida em proporção, reformulamos a redacção dos considerandos, e da cláusula segunda, aditando também novas cláusula à minuta do Contrato – Programa a celebrar.-----

Para tanto juntamos minuta do Contrato – Programa já com as devidas alterações.-----

**Junta-se: Minuta de Contrato – Programa.**-----

À consideração superior. >>.-----

Em anexo encontra-se a respectiva Minuta do Contrato, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato - Programa a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, para o efeito; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no mesmo; 3- Efectuar a publicitação do respectivo Contrato - Programa, no Diário da República e no site da Câmara Municipal-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA “UM OLHAR SOBRE O ALENTEJO” DE**

**ARTUR ANICETO, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número vinte e um (21), datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Miguel Martins Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, venho por este meio, informar V. Exa. que tal como já vem a acontecer, pretende-se que este espaço municipal atenda diversos públicos e proporcione ofertas diversificadas na área cultural. Assim sendo, em cumprimento do despacho de V. Exa. relativamente à carta enviada pelo Senhor Artur Aniceto (da qual cópia segue em anexo) e na sequência dos contactos estabelecidos, proponho a V. Exa. que a exposição de fotografia “Um Olhar sobre o Alentejo”, de Artur Aniceto, se realize no espaço polivalente do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, de 8 de Outubro a 26 de Novembro de 2011. Para a realização desta actividade será necessário assegurar as seguintes despesas:-----

- Oferta de lembranças no dia da inauguração (Medalhas ou livros do Município);-----

- Apoio logístico de divulgação, habitual nestas acções, através da produção e impressão de cartazes e convites, por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

Assim sendo, solicito a V. Exa. apreciação e deliberação sobre o exposto.-----

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada para a realização da exposição de fotografia “Um Olhar sobre o Alentejo”, de Artur Aniceto; 2- Autorizar o pagamento de um beberete até ao valor de cem euros (100,00 €), de todas as despesas constantes da informação/proposta apresentada e relativas ao apoio logístico da Exposição.-----**

**-----Aprovada com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TROFÉU, DESTINADO AO DIA DO IDOSO / CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 03/CLDS/11, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e onze, do Centro Comunitário de Ervideira, solicitando a atribuição de um troféu, destinado ao vencedor do torneio de jogos de mesa, a realizar no Dia do Idoso.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir uma taça, ao Centro Comunitário de Ervideira, no valor até trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Torneio de Jogos de Mesa, no dia do Idoso.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE EM PLAQUETE PUBLICITÁRIA, DURANTE A QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA / FITADOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, REPRESENTADOS PELO ALUNO ANDRÉ GONÇALVES, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente um ofício do Senhor André Gonçalves, residente na Rua Hortas do Pinhal, n.º 39, em Ponte de Sor, em representação dos Fitados do Curso de Engenharia Química, de Coimbra, solicitando que a Autarquia de Ponte de Sor adquira um espaço de publicidade em Plaquete, as quais serão distribuídas gratuitamente pelas milhares de pessoas que assistem ao Cortejo da Queima das Fitas, que se realizará durante o mês de Maio de dois mil e doze, sendo que a referida plaquete terá as dimensões de (148mmx210mm) e que os preços são os seguintes: ½ página – 75,00 €; ¼ página – 50,00 €; 1/8 de página.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adquirir publicidade em plaquete dos Fitados do Curso de Engenharia Química, de Coimbra, representados pelo Senhor André Gonçalves, durante a Festa da Queima das Fitas, no valor de 1/4 página, com o valor de 50,00 €.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO EM MATERIAIS SÓCIO EDUCATIVOS / CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE (CABO VERDE).**-----

-----Está presente o fax com a referência 316//GPCMRG/2011, datado de um (1) de Setembro de 2011, da Câmara Municipal da Ribeira Grande (Cabo Verde), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito dos preparativos para o arranque do próximo ano lectivo, à semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal da Ribeira Grande, pretende mobilizar parcerias para apoiar as crianças provenientes de famílias carenciadas. Num Município em que o grosso das famílias está no meio rural, com importantes bolsas de pobreza, e de se regozijar com os esforços e determinação de todos os pais em garantir aos seus filhos o acesso ao ensino. No entanto, uma grande maioria dos pais, após matricularem os filhos,

depara com grandes dificuldades na aquisição de materiais escolares, dada a difícil situação sócio económica. Em face disto, tem sido muito importantes a acção da Câmara Municipal na disponibilização de Kits escolares em todas as escolas e jardins infantis como forma de ajudar os pais a minimizarem as dificuldades. Nesta perspectiva no âmbito das nossas excelentes relações de amizade e cooperação vimos solicitar a habitual solidariedade do Município irmão de Ponte de Sor, no sentido de nos apoiar com algum donativo em materiais escolares de forma a podermos responder as expectativas daqueles que mais necessitam. Relativamente às cantinas escolares, deparamos com algumas dificuldades em materiais para servir as refeições quentes, sobretudo a nível do pré-escolar, subsistema sob responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal, nomeadamente pratos, chávenas, copos, colheres e outros, aos quais, muito agradecemos também a vossa colaboração. Na expectativa da vossa disponibilidade e habitual colaboração, queira aceitar o Senhor Presidente e caro amigo os nossos cumprimentos, expressão da nossa mais elevada consideração e estima pessoal. >>.----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, no âmbito do Acordo de Geminação existente entre o Município de Ponte de Sor e o Município da Ribeira Grande, apoiar a aquisição de material escolar e equipamento de cozinha, a ser enviado e no valor até cinco mil euros de um e outro.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DE DOIS MIL E ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE /2011/2012).-----**

-----Está presente a informação número setenta e nove (79), datado de sete (7) de Setembro de dois mil e onze, da Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta que as aulas no Agrupamento de Montargil se iniciam dia 9 de Setembro, mas até à data ainda não existe Despacho do Governo que estipule os dados concernentes ao presente ano lectivo, solicita-se a V. Exa. autorização para, apesar disso, proceder ao envio para aquele Agrupamento das listagens (em anexo) dos escalões atribuídos de acordo com o deliberado em reunião de 2 de Março de 2011. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de concordar com a informação técnica efectuada; 2- Aquando da publicação pelo Governo das Normas, proceder-se-á se for caso disso às devidas rectificações.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----  
-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DE DOIS MIL E ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE /2011/2011).-----

-----Está presente a informação número oitenta e um (81), datado de nove (9) de Setembro de dois mil e onze, da Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta que as aulas no Agrupamento de Ponte de Sor se irão iniciar no dia 15 de Setembro, e que até à data ainda não existe Despacho do Governo que regule a Acção Social Escolar para o presente ano lectivo, solicita-se a V. Exa. autorização para, apesar disso, proceder ao envio para aquele Agrupamento das listagens dos escalões (em anexo) atribuídos de acordo com o deliberado em reunião de 2 de Março de 2011. Pelo mesmo motivo, o preço das refeições a praticar no presente ano lectivo é ainda desconhecido o que obriga a que o ano se inicie com o mesmo valor do ano transacto, ou seja 1,46 €. Tendo em conta que sobraram senhas do ano lectivo 2010/2011 e, de acordo com a informação do Departamento Financeiro não há inconveniente, as mesmas irão ser usadas no presente ano até indicação de novo preço ou até terminarem. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar as Normas da Acção Social Escolar para o ano lectivo de 2011/2012; 2- Aquando da publicação pelo Governo das Normas, proceder-se-á se for caso disso às devidas rectificações.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----  
-----

-----PROTOCOLO RELATIVO AOS TRANSPORTES ESCOLARES DE DOIS MIL E ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE (2011/2012) / MUNICÍPIO DE CORUCHE.-----

-----Está presente o ofício número seis mil quinhentos e quarenta e dois (6542), datado de três (3) de Agosto de 2011, com a referência 11.10.10, do Município de Coruche, enviando dois (2) exemplares do Protocolo de Cooperação devidamente assinado e autenticado, relativo aos Transportes Escolares para o próximo ano lectivo, e agradecendo a devolução de um exemplar devidamente assinado e autenticado. Em anexo encontra-se o referido Protocolo, o qual devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo de Cooperação relativo aos Transportes Escolares de 2011/2012, estabelecido entre os Municípios de Coruche e de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado Protocolo de Cooperação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A ACTIVIDADE DE UM PROFESSOR DE DANÇA E DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE DANÇA, FITNESS E MANUTENÇÃO FÍSICA EM GERAL, DA ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Setembro de dois mil e onze, da Associação Nova Cultura, de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Uma das vertentes culturais desenvolvidas no contexto da Associação Nova Cultura é a que respeita à dança, ao Fitness e à mobilidade e manutenção física em geral. Existe com essa competência um grupo já formado e com a actividade há cerca de três anos consecutivos, cujo apoio tem aliás merecido desde o seu início a atenção de V. Exa. e da nossa Câmara Municipal. Com vista à possibilidade de este grupo ter um acompanhamento técnico qualificado com a presença semanal e regular de um professor de dança e de educação física presente nos ensaios, assim como em eventos de apresentação pública, a Associação Nova Cultura solicita a V. Exa., a atribuição de um subsídio mensal de duzentos euros com vista ao pagamento desse professor, o que constituiria uma contribuição importante para a qualificação desta actividade, dependente e após a apresentação regular dos documentos de facturação previstos na Lei geral para o efeito. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Revogar o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura de Montargil, celebrado em 21 de Janeiro de 2011; 2- Atribuir um subsídio à Associação Nova Cultura de Montargil, no valor de duzentos euros (200.00 €), mensais, para fazer face às despesas com a actividade de um professor de dança e de educação física, para o efeito pretendido, mediante a celebração de um Protocolo para o efeito.-----



-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS ROUPAS DOS ELEMENTOS DO CORO DE PONTE DE SOR / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número nove, datado de seis (6) de Setembro de dois mil e onze, do Coral Polifónico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, que no presente ano celebra quinze anos de existência, sempre tem utilizado nas suas actuações roupas de acordo com as cores do nosso concelho e a expensas próprias dos coralistas. Contudo, decorridos quinze anos de uso dessas roupas, no que concerne às Senhoras. As mesmas tiveram de ser substituídas, e de acordo com o mesmo princípio, foram já adquiridos tecidos em conjunto, no montante de 910,00 €, importância esta acrescidas da mão de obra para execução das peças, que importa em 45,00 € por pessoa, ou seja mais a importância de (22x45,00 €)= 990,00 €, o que dá o montante total de 1.900,00 €, tendo sido esta a forma encontrada para se conseguir o menor custo. Porque como é do conhecimento de V. Exa., a nossa Associação não tem fins lucrativos e não possui meios financeiros para liquidar as importâncias pagas pelas nossas coralistas, somos a solicitar à Autarquia a que V. Exa. preside, a concessão de um subsídio para o efeito. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor total de 1.900,00 €, para fazer face às despesas com a aquisição de tecidos, acrescidas da mão de obra para execução das peças, referentes aos fatos das coralistas, de acordo com os argumentos apresentados, mediante a apresentação dos documentos comprovativos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE PARA AS DESLOCAÇÕES DO CORO, ÀS LOCALIDADES DE LAMEIRAS – TERRUGEM E A SILVES / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de seis (6) de Setembro de dois mil e onze, do Coral Polifónico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual

a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, foi convidado e aceitou participar no concerto de aniversário do Grupo Coral e início dos festejos do centenário da Sociedade Filarmónica Instrução e Recreio Familiar, a que aquele pertence, a ocorrer no próximo dia 25 de Setembro corrente, pelas dezasseis horas (16H:00), no lugar de lameiras, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra. Igualmente foi o nosso Coral convidado e aceitou participar no XII Encontro de Coros de Silves, a realizar no próximo dia 9 de Outubro, pelas 17:30 horas, na Sé de Silves. Porque como é do conhecimento de V. Exa., a nossa Associação não tem fins lucrativos pelo que não possui meios financeiros para suporte das despesas de transporte, o que origina uma vez o solicitar à Autarquia a que V. Exa. preside, a concessão dos transportes para o efeito. Para o 1.º convite prevemos sair de Ponte de Sor pelas 13 horas e chegar por volta das 24 horas, enquanto para o 2.º prevemos sair de Ponte de Sor pelas 9 horas e chegar por volta das 02 horas do dia 10. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder os transportes pretendidos ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, e autorizar o pagamento dos mesmos, devendo para isso os respectivos Serviços procederem à consulta a pelo menos três empresas da especialidade, no sentido de que o Coral possa efectuar tais deslocações.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / FÁTIMA MARIA MENDES MARQUES.-----**

-----Está presente a informação número vinte e cinco (25), datada de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo presente o pedido da Senhora Fátima Maria Mendes Marques, residente na Rua Catarina Eufémia, n.º 25-A, 7425-108 Montargil, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma cama de casal, duas mesas-de-cabeceira e um frigorífico**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **195,89 €**, valor que se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Julho de 2011 foi de **177,50 €**. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência de uma cama de casal, duas mesas-de-cabeceira e um frigorífico, de acordo com o Regulamento em vigor e tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / MARIA JOSÉ VITAL - ADVOGADA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Setembro de dois mil e onze, de Maria José Vital - Advogada, com Escritório na Rua Damião de Góis, n.º 14, r/c em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à constituição do regime de compropriedade, que consiste no desmembramento da totalidade dos seguintes prédios, pelo que após a Partilha, os mesmos ficam a pertencer:-----

- Prédios inscritos na Freguesia de Ponte de Sor:-----

Artigo 2 – Secção F:-----

¼ para Manuel Prates Vital;-----

¼ para Maria Prates Vital Serrão;-----

¼ para Francisca Pratas Vital Bernardino;-----

¼ para José Prates Vital.-----

Artigo 6 – Secção F:-----

1/3 para Maria Prates Vital Serrão;-----

1/3 para Manuel Prates Vital;-----

1/3 para José Prates Vital.-----

Artigo 10 – Secção F:-----

1/3 para Maria Prates Vital Serrão;-----

1/3 para Manuel Prates Vital;-----

1/3 para José Prates Vital.-----

Artigo 24 – Secção F:-----

½ para Manuel Prates Vital;-----

½ para Francisca Pratas Vital Bernardino.-----

Artigo 39 – Secção F:-----

¼ para Manuel Prates Vital;-----

¼ para Maria Prates Vital Serrão;-----

¼ para Francisca Pratas Vital Bernardino;-----

¼ para José Prates Vital.-----

- Prédios inscritos na Freguesia de Longomel:-----

Artigo 208 – Secção DD1:-----

1/3 para Manuel Prates Vital;-----

1/3 para Maria Prates Vital Serrão;-----

1/3 para José Prates Vital.-----

Artigo 213 – Secção DD1:-----

½ para Manuel Prates Vital;-----

½ para José Prates Vital.-----

Artigo 238 – Secção DD1:-----

¼ para Manuel Prates Vital;-----

¼ para Maria Prates Vital Serrão;-----

¼ para Francisca Pratas Vital Bernardino;-----

¼ para José Prates Vital.-----

Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de doze (12) de Setembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas

construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, CONDICIONADO AO RESPECTIVO MORADOR, NO LOCAL SITO NA ESTRADA NACIONAL 244, NÚMERO TRINTA E DOIS (32), EM GALVEIAS / FRANCISCO PINTO MARQUES.-----**

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho de V. Exa., desloquei-me ao local e constatei a necessidade de colocar um sinal de estacionamento proibido com a excepção para o morador, já que este não consegue ter acesso à sua garagem doutra forma. Face ao supra exposto, deixo o assunto à consideração de V. Exa. È o que me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a colocação de um sinal de estacionamento proibido, com excepção para o morador, Senhor Francisco Pinto**

**Marques, no local sito na Estrada Nacional 244, n.º 32, em Galveias; 2- Publicitar a decisão através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento ao Armazém Municipal, para se proceder à colocação do referido sinal.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NA RUA DOS ANJOS, EM VALE DE AÇÔR/ JOAQUIM ANTÓNIO PALHAS JOSÉ.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho de V. Exa., desloquei-me ao local e verifiquei que se trata de uma Rua sem saída, bastante estreita, pelo que, é pertinente o pedido de colocação de sinalização a proibir o estacionamento na Rua, por forma a permitir o acesso aos moradores a esta. Face ao supra exposto, proponho a V. Exa., a colocação de sinais a proibir o estacionamento na rua supra referida . É o que me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a colocação de um sinal de estacionamento proibido, na Rua dos Anjos, em Vale de Açôr; 2- Publicitar a decisão através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento ao Armazém Municipal, para se proceder à colocação do referido sinal.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE PARQUE, PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA (PMR), NA RUA GAGO COUTINHO, NÚMERO CINQUENTA E TRÊS (53), EM PONTE DE SOR, / PAULO ANACLETO FERNANDES MÁXIMO NICOLAU.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho de V. Exa., desloquei-me ao local e constatei a necessidade de colocar um sinal de Parque destinado a PMR (pessoa com mobilidade reduzida), já que o requerente anda de cadeira de rodas e tem necessidade de se deslocar

de ambulância com regularidade ao médico (Fisioterapia). Face ao supra exposto, deixo o assunto à consideração de V. Exa. É o que me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a colocação de um sinal de Parque, para pessoa com mobilidade reduzida (PMR), na Rua Gago Coutinho, número cinquenta e três (53, em Ponte de Sor; 2- Publicitar a decisão através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento ao Armazém Municipal, para se proceder à colocação do referido sinal.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE SENTIDO ÚNICO, NA INTERSECÇÃO DA RUA DE SERVENTIA COM A RUA 5 DE OUTUBRO E UM SINAL DE SENTIDO PROIBIDO, NA INTERSECÇÃO DA RUA DE SERVENTIA COM A RUA D. JOÃO III, EM GALVEIAS, / JORGE MANUEL DE JESUS CORREIA COELHO.**

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho de V. Exa., desloquei-me ao local com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, e verificou-se que a melhor forma de resolver o conflito de trânsito na Rua de Serventia, sita nas traseiras do requerente, passa por colocar a rua em sentido único, ficando o trânsito a circular no sentido Poente - Nascente. Face ao supra exposto, proponho a colocação de um sinal de Sentido Único na intersecção da rua de Serventia com a Rua 5 de Outubro e um sinal de Sentido Proibido, na intersecção da rua de Serventia com a Rua D. João III. É o que me cumpre informar, V. Exa. de momento, que melhor decidirá. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a colocação de um Sinal de Sentido Único na Intersecção da Rua de Serventia com a Rua 5 de Outubro e um Sinal de Sentido Proibido, na Intersecção da Rua de Serventia com a Rua D. João III, em Galveias; 2- Publicitar a decisão através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento ao Armazém Municipal, para se proceder à colocação dos referidos sinais.**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA RETENÇÃO PRESTADA PARA O PONTUAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS À OBRA “S0187 – EMPREITADA DE ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – MURO DE CONTENÇÃO NO TOPO SUL DO CAMPO DE FUTEBOL”, EM TROCA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA / SONANGIL – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 0389/DF/LFR/11, datado de vinte e dois (22) de Julho de dois mil, da Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente, no seguimento da nossa comunicação referência 360/DPR/FR/11, na qual foi enviada o original da garantia bancária n.º 125-02-1757323, relativa à empreitada designada em epígrafe, solicitar que procedam à libertação e respectivo pagamento do valor retido aquando do pagamento da factura n.º 61/11. >>-----

Também se encontra presente a informação datada de oito (8) de Agosto de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que afinal existem garantias bancárias que cobrem o valor da caução e respectivo reforço, dever-se-á, segundo melhor opinião, proceder à libertação do valor retido aquando do pagamento da factura n.º 61/11. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou proceder à libertação do valor retido aquando do pagamento da factura n.º 61/11, já que a Empresa prestou uma garantia bancária que cobre valor da caução e respectivo reforço.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**ENVIO DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE CRÉDITOS COM O BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. / INSTALCONTROL – TECNOLOGIAS, SISTEMAS E SOLUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Setembro de dois mil e onze, da Empresa Instalcontrol – Tecnologias, Sistemas e Soluções, Lda, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-nos notificar V. Exas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 583.º, do Código Civil, que



transmitimos a favor do Banco Espírito Santo, S.A. os Créditos de curto prazo de que somos titulares, relativos ao fornecimento e/ou a prestação de serviços à vossa Edilidade, que abaixo discriminamos.-----

**- FACTURA N.º 101.1.2011000083 - DATA DE EMISSÃO – 31-08-2011; IMPORTÂNCIA / MOEDA – 9.846,75 € - DATA DE VENCIMENTO – 30-10-2011.-----**

**- FACTURA N.º 101.1.2011000084 - DATA DE EMISSÃO – 31-08-2011; IMPORTÂNCIA / MOEDA – 7.999,86 € - DATA DE VENCIMENTO – 30-10-2011.-----**

Assim, a partir da presente data, o actual credor dos créditos acima mencionados, passará a ser o Banco Espírito Santo, S.A, a quem V. Exas., deverão exclusivamente pagá-los, independentemente de constar ou não dos respectivos documentos qualquer menção à cessão ora notificada, não sendo liberatório o pagamento de tais créditos feito à nossa Empresa ou a outra entidade que não o Banco Espírito Santo.-----

Por via da cessão efectuada, o Banco Espírito Santo ficou investido na posição de v/credor cessionário, pelo que apenas e só o Banco Espírito Santo poderá revogar a mencionada cessão. Assim, enquanto o Banco Espírito Santo não vos comunicar por escrito, a sua revogação, a cessão ora notificada manter-se-á válida. Segundo indicações do Banco Espírito Santo, os pagamentos das facturas, por nós emitidas, poderão ser-lhe efectuados, seja por cheque, emitido em nome do Banco Espírito Santo, seja por transferência bancária, para a conta com o BIB 0007002300484480005.03. Mais informamos termos verificado a conformidade da Regra de Inversão ou não do IVA face ao Decreto – Lei n.º 21/2007, confirmando desde já a sua correcta aplicação nos créditos acima relacionados. Pensamos que da transmissão de créditos acima referida não resultará inconveniente, nem maior esforço para a Vossa Autarquia, sendo aquela efectuada com o propósito de aperfeiçoar os nossos próprios serviços e de tornar mais eficiente a gestão da nossa Tesouraria. Qualquer observação que entendam transmitir-nos, sobre a cessão ora notificada, deverá ser simultaneamente comunicada, por escrito, num prazo não superior a 15 dias, ao Banco Espírito Santo, S.A., para o Apartado 24440, EC Sol ao Rato, 1251-987 Lisboa para que, em conjunto, possamos procurar uma solução para as questões solicitadas. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços procedam de acordo com o pretendido pela Empresa Instalcontrol – Tecnologias, Sistemas e Soluções, Lda.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PROTECÇÃO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM MONTARGIL”.-

-----Está presente o Relatório Final datado de nove (9) de Setembro de dois mil e onze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 2.º Vogal e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento, 2.º Vogal Suplente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes, efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	<b>Gaverg, Construções, Lda.</b>	2,342
2.º	<b>Mendes &amp; Gonçalves, SA</b>	1,827

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Gaverg, Construções, Lda.**, pelo valor total de **140.873,95 € (Cento e quarenta mil novecentos, oitocentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de “Infraestruturas Básicas Protecção Ambiente da Freguesia de Montargil – Reestruturação, Conservação e Ampliação da Rede de Distribuição de Água em Montargil, ao concorrente Gaverg, Construções, Lda., pelo valor total de 140.873,95 € (Cento e quarenta mil novecentos, oitocentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.**-----

**-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----  
**-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta**

